COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 28ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de novembro de 2026, às 09h40min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 11.21 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 28ª Emissão da Companhia Província de Securitização*", celebrado em 24 de outubro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da **MF7 JOÃO GABRIEL INCORPORADORA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.533/0001-22 ("Devedora 1"); (iv) da **MF7 ARUJÁ**

INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.408/0001-12 ("Devedora 2", e, em conjunto com "Devedora 1", "Devedoras"); e (v) da Emissora;

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Mariana Saad Marques.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Declarar ou não o Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e, consequentemente, dos CRI, nos termos previstos na Cláusula 13, item "(ii)", das CCBs, em razão do descumprimento da obrigação de manutenção da Razão Mínima de Garantia, prevista na Cláusula 5.3 dos Contratos de Cessão, considerando o não atendimento do prazo suplementar de regularização concedido na 15ª Assembleia Especial de Investidores ("15ª AEI"), encerrado em 18 de outubro de 2026;

(ii) Caso aprovada a não declaração do Evento de Vencimento Antecipado previsto no item (i) acima, aprovar a concessão de *waiver* em relação aos referidos descumprimentos, mediante a concessão de prazo suplementar de **90 (noventa) dias** para que as Devedoras promovam a recomposição da Razão Mínima de Garantia aos percentuais contratualmente exigidos;

(iii) Aprovar, em caráter excepcional, a liberação, pela Emissora, de recursos excedentes disponíveis no Fundo de Reserva, na Conta do Patrimônio Separado e/ou em Investimentos Permitidos, no âmbito da presente Emissão, no montante de até **R$ 843.551,36 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**, mediante transferência para conta bancária de titularidade das Devedoras, por elas indicada, nos exatos termos da Solicitação por Conta e Ordem previamente assinada.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, **representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item **(i)** da Ordem do

Dia, a **não declaração do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs, e consequentemente dos CRI**, nos termos previstos na Cláusula 13, item "(ii)", das CCBs, em razão do descumprimento da obrigação de manutenção da Razão Mínima de Garantia, prevista na Cláusula 5.3 dos Contratos de Cessão, considerando o não atendimento do prazo suplementar concedido na 15ª AEI, encerrado em 18 de outubro de 2026;

(ii) Os Titulares dos CRI, **representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item **(ii)** da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* em relação ao descumprimento da Razão Mínima de Garantia mencionado no item (i) acima, mediante a concessão de prazo adicional de **90 (noventa) dias**, contados da realização desta Assembleia, para que as Devedoras promovam o devido reenquadramento, nos termos previstos nos Documentos da Operação;

(iii) Os Titulares dos CRI, **representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item **(iii)** da Ordem do Dia, a autorização para que a Emissora realize a liberação de recursos excedentes disponíveis no Fundo de Reserva, na Conta do Patrimônio Separado e/ou em Investimentos Permitidos, no âmbito da presente Emissão, no montante de até **R$ 843.551,36 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**, mediante transferência para conta bancária de titularidade das Devedoras, por elas indicada, nos exatos termos da Solicitação por Conta e Ordem previamente assinada.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, inclusive, para refletir nos Documentos da Operação a alteração prevista na cláusula 5.4.3. conforme necessário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1°, da Lei n° 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM n° 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

*(**Página de assinaturas** da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 11 de novembro de 2026)*

Daniele Marques Nunes	**Mariana Saad Marques**
Presidente	Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 117.583.547-12

MF7 JOÃO GABRIEL INCORPORADORA SPE LTDA
Devedora 1

Fabio Eduardo Domingues	Gleynor Alessandro Brandão
Cargo: Procurador	Cargo: Procurador
CPF: 190.669.518-00	CPF: 294.268.578-69

MF7 ARUJÁ INCORPORADORA SPE LTDA
Devedora 2

Fabio Eduardo Domingues	Gleynor Alessandro Brandão
Cargo: Procurador	Cargo: Procurador
CPF: 190.669.518-00	CPF: 294.268.578-69

*(**Anexo I** da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 11 de novembro de 2026)*

LISTA DE PRESENÇA

CONFIDENCIAL